



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 155/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **SUPERMERCADO CASTRO LTDA**, PARA **AQUISIÇÃO DE GENÉRO ALIMENTÍCIO E MERENDA ESCOLAR.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

PROCESSO NÚMERO Nº 133/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 037/2023

GESTORES DO CONTRATO: ANA PAULA GONÇALVES RESENDE

CAROLINNY FERNANDES LARA

DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

FERNANDA DE QUEIROZ E OLIVEIRA DUPIN

JOSÉ HENRIQUE RESENDE

LIDIANE APARECIDA RESENDE MELO

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: MONICA APARECIDA ANDRADE OLIVEIRA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SUPERMERCADO CASTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada dos Castro, nº 45, Povoado dos Castro, Piracema/MG CEP: 35.536-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.617.695/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **Felipe Augusto de Andrade**, CPF: 135.724.876-84 e RG: MG-19.869.211 SSP/MG neste ato designado como **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº 037/2023 do dia 05/07/2023, julgado em 17/07/2023 e homologado em 17/07/2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1 - O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MERENDA ESCOLAR** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 037/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia 17 de Julho de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 230.276,20** (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

ITEM	UNID.	QTD	PRODUTO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	KG	1.029,35	Abacaxi: (ananas como su. I. Merrill); havaí; médio; com peso maior ou igual 1,50kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa faceada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br ; res. Cvs nr.15/91, res.nr. 9/03, sarc, ANVISA, Inmetro, produto sujeito verfic. no ato entrega proc. ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 6,59	R\$ 6.783,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	KG	614	Abóbora Japonesa (moranga): Primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850x520) mm; pesando aproximadamente 1,20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 3,49	R\$ 2.142,86
04	PCT	49	Açúcar cristal: obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 271 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, pacote de 2 kg.	Brucucar	R\$ 7,19	R\$ 352,31
05	UN	49	Adoçante: 100 ml. Zero cal, Doce menor, Assugrim, similar ou de melhor qualidade.	Assugrim	R\$ 4,38	R\$ 214,62
06	UN	164	Água mineral natural: sem gás, galão de 20 litros, retornável.	Serena	R\$ 10,95	R\$ 1.795,80
07	UN	735	Água mineral: potável, sem gás, garrafas tipo pet, transparentes, resistentes a impacto e com capacidade de 500 ml, descartáveis.	Santa Fé	R\$ 1,49	R\$ 1.095,15
08	KG	176	Alho nacional: Coloração branca grande; com diâmetro equatorial maior que 60mm; quebrado,com preenchimento do bulbo não inferior a 50%; sem estar brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado; polpa externa c/perfuração de praga, dano mecânico; devendo ser entregue em emb. politizável; contendo identif. do produto, peso liquido nome do fornecedor; endereço completo do fornecedor do produto; e telefone; devendo obedecer as exigências da Res. ANVISA 259/02,port.157/02 e res. Cvs 15/91.	Chines	R\$ 17,78	R\$ 3.129,28
09	PCT	100	Amendoim em grão sem pele: sem sal; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente atóxico; e suas	PACHA	R\$ 6,59	R\$ 659,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			condições deverão estar de acordo com a portarias 172 de 22/9/03 e 264 de 15/10/02 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA - pacote de 500 gramas.			
10	PCT	300	Amendoim: Torrado e moído, sem sal, 100% natural, pacote de 500g	PACHA	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
11	PCT	146	Amido de milho: 200gr - produto amiláceo extraído de milho preparadas a partir de matérias primas sãs isenta de matéria terrosa ou parasitos, livre de fermentação, não podendo estar rançoso e com validade mínima de 12 meses	Milhena	R\$ 3,37	R\$ 492,02
13	CX	138	Aveia em flocos: Caixa de 250 gr.	Pacha	R\$ 3,95	R\$ 545,10
15	PCT	155	Bala: sortida macia pacote de 600 gr. Inclui no pacote balas de sabor morango, leite, chocolate, maçã verde, abacaxi, tutti-fruit entre outro.	Erlan	R\$ 7,33	R\$ 1.136,15
16	CX	135	Bala de goma: na caixa contendo Trinta unidades de tubos rolls sabores de frutas sortidas.	Docile	R\$ 16,47	R\$ 2.223,45
17	KG	787	Banana prata: In natura, de primeira qualidade, em pencas, sem sujidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo que impossibilite o consumo.	Ceasa Mg	R\$ 5,29	R\$ 4.163,23
18	KG	1.789	Batata Inglesa: lisa. Comum lavada; com diâmetro equatorial entre 42 a 69mm, média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Ceasa Mg	R\$ 4,39	R\$ 7.853,71
19	KG	980	Beterraba: Lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentados macha, bolores ou outro defeitos.	Ceasa Mg	R\$ 4,19	R\$ 4.106,20
20	PCT	100	Biscoito de maisena sem lactose: embalagem de 400 gr.	NAGA	R\$ 8,09	R\$ 809,00
21	PCT	860	Biscoito salgado tipo cream cracker: Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade	NAGA	R\$ 4,35	R\$ 3.741,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
22	PCT	1.548	Biscoito Tipo Maisena: Produzido com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. (Demanda amostra)	NAGA	R\$ 4,23	R\$ 6.548,04
23	PCT	2.267	Biscoito tipo rosquinha: De coco e leite, produzida com material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. Embalados em pacotes de polietileno lacrado com peso líquido de 400g. (Demanda amostra)	NAGA	R\$ 5,21	R\$ 11.811,07
24	PCT	360	Bolinha: de Sabor Chocolate De Futebol Com 50 Unidades. Pacote com aproximadamente 50 unidades de bolinhas de chocolate e cada bolinha contém 6,8g Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó natural, soro de leite em pó, aroma de baunilha e lecitina de soja. Alérgicos: contém leite, derivados de leite e de soja. Pode conter traços de amendoim.	Bolibol	R\$ 13,97	R\$ 5.029,20
25	PCT	238	Bombom: recheado coberto com flocos e chocolate. Ingredientes: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. Contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, soja, cevada e ovo. pode conter amendoim, amêndoa, avelã, castanha-de- caju, trigo, centeio e aveia. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Pacote de 1 kg	Bombom	R\$ 46,46	R\$ 11.057,48
28	PCT	468	Canjica Branca: De procedência nacional, ser de safra correte. Isento de mofo, odores estranhos e de substância nocivas. Embalada em pacote de 500 gr, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses.	PACHA	R\$ 6,13	R\$ 2.868,84
29	PCT	200	Canjica de milho: 500 gr. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.	PACHA	R\$ 2,77	R\$ 554,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Administrativos determinados pela ANVISA			
30	PCT	592	Canjiquinha Amarela: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. 500 gramas - (Demanda amostra)	PACHA	R\$ 1,93	R\$ 1.142,56
31	KG	964	Cará: Fresco; isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Ceasa Mg	R\$ 4,39	R\$ 4.231,96
33	KG	800	Cebola de cabeça: Para consumo fresco; miúda; com diâmetro equatorial entre 59mm a 45mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre.	Ceasa Mg	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
34	KG	956	Cenoura vermelha: Média com comprimento entre (180 a 219) mm; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; Res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; Res. Cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 4,49	R\$ 4.292,44
35	CX	10	Chocolate Bis: Lacta, ou similar, de melhor qualidade. Caixa com 20 unidades ou caixa com 126gr.	Bis	R\$ 6,35	R\$ 63,50
36	PCT	33	Coco ralado: .Coco ralado úmido adoçado, com no mínimo 60% de gordura, sem sujidades. Validade mínima de 12 meses, pacote de 500gr.	Menina	R\$ 3,65	R\$ 120,45
37	PCT	499	Colorau: Pacote - 500 gramas	Pacha	R\$ 4,77	R\$ 2.380,23
39	PCT	50	Doce de leite: em pedaços: Pacote com 250gr	Cachoeira	R\$ 9,03	R\$ 451,50
40	UN	319	Extrato de tomate: 350g. Embalado e devidamente acondicionado em lata de folha de flandres ou vidro, 100% natural e concentrado, cor vermelha, isento de fermentação e com validade de 12 meses.	Cajamar	R\$ 3,49	R\$ 1.113,31
41	PCT	500	Farinha de arroz pré-cozido: 500gr - Farinha de arroz, produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. Mucilon,	Nutrilon	R\$ 12,39	R\$ 6.195,00

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page.]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Nutrilon ou de melhor qualidade.			
42	PCT	339	Farinha de mandioca: Torrada, seca e fina, pacote de 1 kg - (Demanda amostra)	Pacha	R\$ 5,49	R\$ 1.861,11
43	PCT	286	Farinha de milho: Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas sem resíduos animais, cascas, não podendo estar fermentada ou rançosa. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico resistente, pacote de 1 kg. - (Demanda amostra)	Pacha	R\$ 4,39	R\$ 1.255,54
44	PCT	750	Farinha de Trigo Integral: alimento básico derivado da moagem ou trituração do grão de trigo. Pacote de 1kg	Globo	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50
45	PCT	362	Farinha de trigo: Especial com fermento enriquecida com ferro, pacote de 1 kg	Globo	R\$ 4,77	R\$ 1.726,74
46	PCT	321	Feijão cariouinha: Cariouinha/carioca Tipo 1, pacote com 1 Kg, classificado com tipo cores, padronizada, sem parasitos e detritos, com validade de 4 meses. (Demanda amostra)	Amaral	R\$ 5,49	R\$ 1.762,29
47	UN	129	Fermento químico em pó: embalagem de 250g, marca de preferência Royal similar ou de melhor qualidade.	Royal	R\$ 8,49	R\$ 1.095,21
48	PCT	231	Fubá: embalagem 1 Kg. Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 34 (decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução n. 38 FNDE. Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. Umidade máxima de 15% p/p; e no mínimo de 7% p/p protéicos. O produto deverá apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente, termo soldada, não podendo ter no produto qualquer tipo de etiqueta para identificação de seu fabricante e/ou componentes. Embalagem secundária: sacos multifolhados de papel Kraft, reforçados e resistentes, contendo informações sobre o produto como data de fabricação, número do lote e condições de armazenagem. Validade de 06 meses após a data de fabricação.	Milharil	R\$ 3,43	R\$ 792,33
49	PCT	59	Geladinho: de fruta sabores variados pacote contendo 40 unidade de 50 ml cada.	Geladinho	R\$ 17,95	R\$ 1.059,05
50	UN	4.718	logurte: 120g - Tipo chupetinha com poupa de frutas, diversos sabores. Registro do SIF ou SIE ou SIM.	Vaidosa	R\$ 0,84	R\$ 3.963,12
51	KG	1.950	Laranja pêra: Fresca; media; com diâmetro equatorial e (65 a 71)mm; não apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão;	Ceasa Mg	R\$ 3,59	R\$ 7.000,50

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page.]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, Port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verif. no ato da entrega proc. ANVISA			
52	UN	52	Leite Condensado: embalagem tetra pack, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data e validade. 270 gr. Validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	Triangulo	R\$ 5,13	R\$ 266,76
53	UN	99	Leite de coco: 200 ml. Natural, concentrado, açucarado; obtido do endosperma de coco; procedente de frutos são e maduros; isento de sujidades, parasitas, larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; validade min. 14 meses a contar da entrega, em frasco de vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	Menina	R\$ 3,57	R\$ 353,43
54	Litro	152	Leite de soja: Alimento com soja enriquecido com vitaminas, embalagem longa vida com 1,00 L (um litro), livre de lactose e colesterol.	Batavo	R\$ 7,71	R\$ 1.171,92
55	Litro	54	Leite desnatado: O teor de gordura será de no máximo 0,5%. Apresentação embalagem tetra bik (caixinha), tipo desnatado longa vida, prazo de validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade - 1 litro. (Demanda amostra)	Campones a	R\$ 4,87	R\$ 262,98
56	Litro	113	Leite deslactosado Integral, zero lactose: Embalagem de 1 Litro. Leite de vaca, sem adulterações com teor reduzido de lactose conforme legislação, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura.	Campones a	R\$ 6,59	R\$ 744,67
57	PCT	1.150	Leite em pó: Acondicionado em embalagens que eximam umidade e aromas exteriores. Pacote de 400 gramas. (Demanda amostra).	Totalac	R\$ 16,97	R\$ 19.515,50
58	Litro	858	Leite In natura: apresentação embalagem tetra bik (caixinha), tipo integral longa vida, prazo de validade 120 dias, conservação ambiente seco e arejado, aspecto físico líquido. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua	Campones a	R\$ 5,41	R\$ 4.641,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			validade. 1 litro- (Demanda amostra)			
60	KG	599	Maça nacional: De primeira; apresentando tamanho, cor e com formação uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução (272/05), (inst.normat.n 50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n. 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	Ceasa Mg	R\$ 7,99	R\$ 4.786,01
61	PCT	914	Macarrão Espaguete: espessura nº 8, massa com ovos, embalagens de 1Kg, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.	Yara	R\$ 5,57	R\$ 5.090,98
62	PCT	830	Macarrão picado Padre Nosso: 1kg.Com ovos picado, pacotes de 1kg, composto com sêmola de trigo e farinha de trigo, em quantidades equilibradas, sem corantes.	Yara	R\$ 5,74	R\$ 4.764,20
63	KG	258	Mamão formoso: De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 7,19	R\$ 1.855,02
64	KG	510	Maracujá: Azedo; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 11,79	R\$ 6.012,90
65	UN	115	Margarina: 500 gr -Cremosa, embalada em pote plástico com lacre interno, em seu rótulo deve conter data de validade/lote e informação nutricional.	Claybom	R\$ 5,69	R\$ 654,35
66	KG	905,50	Melancia: Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (Sarc,ANVISA,Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 3,29	R\$ 2.979,09
67	PCT	219	Milho de Pipoca: primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA- Pacote de 500 Gramas.	Pacha	R\$ 3,32	R\$ 727,08
68	UN	346	Milho Verde em conserva: lata de 300gr. Validade 24 meses a contar da data de fabricação.	Quero	R\$ 2,99	R\$ 1.034,54
69	Caixa	100	Mini Rapadura: feita de amendoim. Caixa contendo 36 unidades de 25 g cada	Eder	R\$ 33,99	R\$ 3.399,00
71	UN	798	Óleo de Soja: Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias embalado em lata apropriada com 900 ml.	Vila Velha	R\$ 4,77	R\$ 3.806,46
72	Dúzia	279	Ovos de galinha: Caipira; extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a rispoa/ma, res.01 de 05/07/91.	Gotijjo	R\$ 9,09	R\$ 2.536,11
73	Caixa	50	Paçoca quadrada: Caixa com 50un. Peso Unitário: 20gr cada unidade.	Leo Magalhaes	R\$ 14,89	R\$ 744,50
74	PCT	3.300	Pipoca doce: feita com milho branco e açúcar. Pacote com 40 gr	Fera	R\$ 0,95	R\$ 3.135,00
75	PCT	139	Pirulito: Picolé Napolitano. Pacote com 50 unidades. Peso Unitário: 10gr	Docile	R\$ 15,89	R\$ 2.208,71
76	PCT	80	Pirulito: formato de coração. Pacote com 50 unidade. Peso unitário de cada pirulito 10gr.	Amor	R\$ 7,98	R\$ 638,40
77	PCT	351	Polvilho Azedo: com 1 kg	Matuto	R\$ 11,15	R\$ 3.913,65
78	PCT	719	PVT Proteina Vegetal Texturizada: peso 1 kg	Pacha	R\$ 9,19	R\$ 6.607,61
79	UN	105	Refrigerante 2 litros: composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de			

[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			rosca, embalagem plástica, contendo 2 litros; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pelo mapa - Marcas de referência: Coca Cola, Fanta, Antártica, Sprit, Mate Couro, similar ou de melhor qualidade. (Demanda amostra).	Sukita	R\$ 7,39	R\$ 775,95
80	KG	848	Repolho: Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	Ceasa Mg	R\$ 4,00	R\$ 3.392,00
81	PCT	100	Rosquinha de leite sem lactose: Embalagem 400g. rosquinha sabor leite sem lactose, leite e não contem a proteína do leite.	Naga	R\$ 8,97	R\$ 897,00
82	UN	788	Sal: Refinado, iodado, claro. Embalagem de 1 kg.	5 estrela	R\$ 1,03	R\$ 811,64
84	Litro	347	Suco concentrado de polpa de fruta: Diversos sabores produzido com frutos de boa qualidade sem nenhum tipo de contaminação, com adição de açúcar, rendimento mínimo de 1 parte para 8 de água, sem necessidade de refrigeração, sem corantes artificiais, sem adição de conservante. Embalagem de 1 litro. (Demanda amostra).	Da Fruta	R\$ 4,59	R\$ 1.592,73
86	KG	1.005	Tomate maduro/vermelho: De boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n.9, de 12/11/02, (Sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	Ceasa Mg	R\$ 7,40	R\$ 7.437,00
87	KG	404	Vagem: Frutos de coloração verde clara, tenros, sem cortes. Deverá apresentar-se sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. Características organolépticas preservadas, não devem estar murchas.	Ceasa Mg	R\$ 5,99	R\$ 2.419,96

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Piracema/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/06/2023.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 - A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha 167

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1- Prazo de entrega: A entrega do produto será concluída em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da autorização.

16.1.2 - As solicitações se darão conforme a demanda das Secretarias, sempre em quantidade unitária.

16.1.3 - Os custos de transporte e entrega estarão a cargo do fornecedor.

16.1.4 - As solicitações se darão conforme a demanda das Secretarias, o local de entrega será nos endereços abaixo:

- Casa de Cultura Dona Carlinda de Castro Silva Rua Ouro Preto nº218- CENTRO
- No galpão onde esta locada a Secretaria de Infraestrutura, Rua Jove De Melo, S/N, Centro.
- Almoxarifado Central, localizado na Rua Onofre Pinto Lara, nº 77, Centro
- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Andrade nº40, Centro, Piracema MG de 08 às 13h de segunda-feira a sexta-feira.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Rua Ouro Preto nº100, Centro, Piracema MG de 08 às 15h de segunda-feira a sexta-feira.
- Secretaria Municipal de Água e Esgoto: Rua Minas Gerais, 25, Centro, Piracema-MG. CEP: 35536-000. A entrega deverá acontecer em dias úteis, entre os horários de 08hs e 16hs

Responsável por receber o produto: Míria da Glória Resende.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- ETA Onofre Pinto Lara: Rua Triângulo Mineiro, SN, Alto do Rosário, Piracema-MG. CEP: 35536-000. A entrega deverá acontecer em dias úteis, entre os horários de 08hs e 16hs

Responsável por receber o produto: Lorena Bárbara Greco Silva.

16.2– O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pela Secretaria Municipal de Piracema do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8- O recebimento definitivo, realizado pela Secretaria Municipal de Piracema, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19.

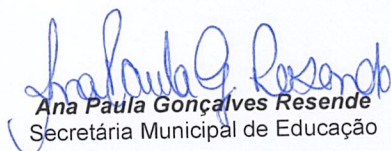
14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Piracema/MG, 02 de Julho de 2024.

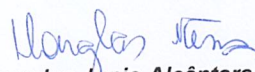
WESLEY
DINIZ:03640115
643

Assinado de forma digital
por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.07.02 14:16:24
-03'00'

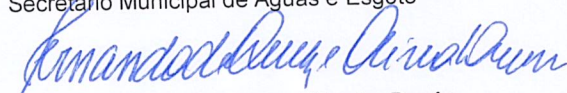
MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

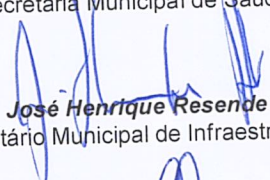

Ana Paula Gonçalves Resende
Secretária Municipal de Educação

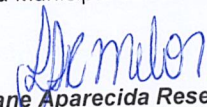

Carolinny Fernandes Lara
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura


Douglas Junio Alcântara Pena
Secretário Municipal de Águas e Esgoto

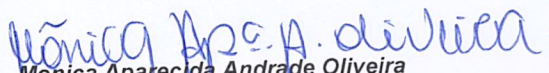

Érica Cristina Belchior
Secretária Municipal de Saúde



Fernanda de Queiroz e Oliveira Dupin
Secretária Municipal de Administração e Finanças


José Henrique Resende
Secretário Municipal de Infraestrutura

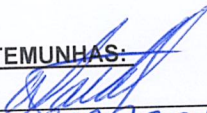

Lidiane Aparecida Resende Melo
Secretária Municipal de Assistência Social



Sabrina Stefanne De Andrade Lara
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo


Monica Aparecida Andrade Oliveira
CPF: 089.220.326-93
Fiscal da Ata


SUPERMERCADO CASTRO LTDA
CNPJ sob o nº 42.617.695/0001-03
Rep. Legal: **Felipe Augusto de Andrade**
CPF: 135.724.876-84
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 972733706-91

2) 
CPF: 24622426685